



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PUBLICADO EM

Data: 10/02/23

Órgão: DIOES/Don

**CONTRATO Nº 018/2023**

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.02.09  
15:31:10 -0300

R M COMERCIAL  
SPORTS  
LTDA:16835379000190

Assinado de forma digital por  
R M COMERCIAL SPORTS  
LTDA:16835379000190  
Dados: 2023.02.09 15:12:52  
-03'00'

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE REDE DE PROTEÇÃO NAS QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS, LOCALIZADA NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA DO NORTE E MURITIBA E NAS PRAÇAS DO PIO XII E NO BAIRRO BENEDITA MONTEIRO.**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R M COMERCIAL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.835.379/0001-90, estabelecida na Avenida Waldemar Mees, Nº 41, Loja 006, Bairro Centro, Marechal Floriano/ES, CEP.: 29.255-000, Telefone (27) 3288-2855, e-mail: rm.vilavelha@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.605.857-04 e portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.570.030/SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Hermes Santório, nº 10, Apto 01, Bairro Jardim América, Cariacica/ES, CEP.: 29.140-430, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 0041/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de acordo com o Processo Administrativo nº **4136/2022**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de conjunto de rede de proteção nas quadras de esportes cobertas, localizada nos Distritos de Santa Luzia do Norte e Muritiba e nas Praças do Pio XII e no Bairro Benedita Monteiro, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rede de Proteção para ginásio fabricada em polietileno virgem torcido de alta densidade e em forma de malhas fabricada e instalada de acordo com o prescrito nas NBR 16046 -1, NBR 16046 -2 e NBR 16046 -3. Resistente à propagação de fogo e a raios UV.  O conjunto de redes deverá atender os seguintes requisitos mínimos:	1.294 M <sup>2</sup>	R\$ 10,80	R\$ 13.975,20



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.02.09  
15:32:10 -0300

R M COMERCIAL SPORTS  
LTDA:16835379000190  
Assinado de forma digital por R M  
COMERCIAL SPORTS  
LTDA:16835379000190  
Dados: 2023.02.09 15:13:23 -03'00'

- Redes brancas de proteção esportiva, fixa, na malha 10x10cm, fio de espessura de 4mm, confeccionada em fios torcidos de polietileno virgem de alta densidade. Para instalação na lateral esquerda, lateral direita, frente e fundos da quadra, com dimensões e áreas de acordo com o disposto no quadro a seguir e Serviços de Instalação juntos.			
---	--	--	--

## Quadro de Dimensões

### Quadro de Dimensões - Santa Luzia

Local de instalação	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Lateral esquerda	30,00 m	4,50 m	135,00 m <sup>2</sup>
Lateral direita	30,00 m	4,50 m	135,00 m <sup>2</sup>
Frente	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
Fundos	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>406,00 m<sup>2</sup></b>

### Quadro de Dimensões - Muritiba

Local de instalação	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Lateral esquerda	30,00 m	4,50 m	135,00 m <sup>2</sup>
Lateral direita	30,00 m	4,50 m	135,00 m <sup>2</sup>
Frente	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
Fundos	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>406,00 m<sup>2</sup></b>

### Quadro de Dimensões - Benedita Monteiro

Local de instalação	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Lateral esquerda	30,00 m	4,50 m	135,00 m <sup>2</sup>
Lateral direita	30,00 m	4,50 m	135,00 m <sup>2</sup>
Frente	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
Fundos	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>406,00 m<sup>2</sup></b>

### Quadro de Dimensões - Tolentino Xavier Ribeiro / Praça Pio XII

Local de instalação	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Frente	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
Fundos	17,00 m	4,00 m	68,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>76,00m<sup>2</sup></b>

**OBS:** Os materiais de instalação como parafusos, parafuso gancho, roldanas, cordas e outros materiais que forem necessários, bem como a mão de obra, devem estar inclusos no valor.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA E GARANTIA

**2.1** A entrega deverá ser imediata ou, no máximo, em 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da lei 8.666/93.

**2.2** O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta



comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

**2.3** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**2.4** Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não seja comprovadamente original ou novo.

**2.5** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do produto (aceite).

**2.6** Durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Ecoporanga/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**2.7** O instrumento contratual para regular a garantia dos bens será via contrato, de acordo, no que couber, com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, amparado pelo art.62, caput, da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O valor global para a aquisição do equipamento é de **R\$ 13.975,20 (treze mil e novecentos, setenta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

**3.2** O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;

**3.3** Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais válidos, na forma de débitos negativos ou positivo com efeito de negativo.

**3.4** O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada;

**3.5** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.6** A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**3.7** Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

R M COMERCIAL  
SPORTS  
LTDA:16835379000190

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.02.09  
15:33:21 -0300

Assinado de forma digital por R  
M COMERCIAL SPORTS  
LTDA:16835379000190  
Data: 2023.02.09 15:13:57  
+0300'

- 4.1.2** Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 4.1.3** Fornecer o produto em perfeitas condições, conforme especificação descrita no item do presente Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer eventualidades e providenciando a troca de qualquer produto que apresentar defeitos.
- 4.1.4** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.1.5** Informar ao fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, de ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução do objeto descrito.
- 4.1.6** Responsabilizar-se por eventuais danos, pessoais ou materiais, que venham a ocorrer no curso da prestação do objeto.
- 4.1.7** Não subcontratar ou terceirizar as obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 5.1** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);
- 5.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 5.3** Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos;
- 5.5** Devolver, junto com o Setor de Almoxarifado, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 5.6** Notificar a empresa eventuais atrasos na entrega dos produtos;
- 5.7** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 5.8** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

## CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27 – DESPORTO E LAZER  
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
0015 – PROMOÇÃO DO DESPORTO  
2.145 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
33903028000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FICHA – 189

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.02.09  
15:33:46 -0300

R M COMERCIAL  
SPORTS  
LTDA:16835379000190  
Assinado de forma digital por R M  
COMERCIAL SPORTS  
LTDA:16835379000190  
Dados: 2023.02.09 15:14:42 -03'00'

## CLÁUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

- 7.1** O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses.
- 7.2** Conforme dispõe a Lei 8.666/93, o Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho. Este, terá sua vigência adstrita ao exercício financeiro da sua formalização.
- 7.3** Quando a Nota de Empenho substituir o termo do contrato (...) dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Dec. 93.872/1986 - Art. 29 Parágrafo único)
- 7.4** As condições que deverão constar na Nota de Empenho serão aquelas contidas neste Termo de Referência, que deverá ser parte indissolúvel do Edital e dos contratos.

## CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1** A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.
- 8.2** O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.
- 8.3** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1** Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 9.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**9.3** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

**9.4** Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

**9.5** Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**9.6** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.7** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.8** A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**9.9** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

**10.2** Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:

10.2.1 Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;

10.2.2 Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;

10.2.3 Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e

10.2.4 Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

**10.3** Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.4** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**10.5** Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

**10.6** Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

**10.7** Comunicar à Chefia do Gabinete do Prefeito quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 09 de fevereiro 2023.

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.02.09  
15:34:26 -0300

### MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL COL  
CONTRATANTE

R M COMERCIAL  
SPORTS  
LTDA:16835379000190

Assinado de forma digital por R  
M COMERCIAL SPORTS  
LTDA:16835379000190  
Dados: 2023.02.09 15:12:23  
-03'00'

**R M COMERCIAL SPORTS LTDA**  
MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1ª Brunna Rosalinda Pielho CPF: 15177838790

2ª Elina Souza Thuro CPF: 185741427-60